



REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA (ABENTI)

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º - São considerados departamentos da ABENTI, as organizações criadas pela diretoria executiva para um determinado fim que tenham como objetivos o desenvolvimento e o crescimento da enfermagem intensiva brasileira e da própria ABENTI.

Artigo 2º - O Departamento Científico da ABENTI é um órgão consultivo que congrega atividades relacionadas à divulgação e construção de evidências científicas para a prática clínica de enfermagem em terapia intensiva.

Artigo 3º - As atividades do Departamento Científico da ABENTI incluem:

- a) Construção, organização e atualização dos comitês de especialistas ABENTI;
- b) Construção e cumprimento do calendário anual de atividades científicas;
- c) Organização, coordenação, produção e divulgação de *lives*, *webinars*, *podcasts*, documentos técnicos oficiais e artigos produzidos pela ABENTI;
- d) Desenvolvimento de pesquisas e suporte às iniciativas com essa finalidade em prol da enfermagem intensiva brasileira.

§ 1º: O Departamento Científico deverá planejar suas atividades alinhadas ao plano de trabalho estabelecido pela Diretoria da Associação, apresentando relatório periódico à Diretoria executiva da ABENTI das atividades planejadas a serem desenvolvidas, bem como os resultados das ações.

§ 2º: É previsto que ações e atividades do Departamento Científico ocorrem com cooperação interdepartamental, inclusive, aquelas a serem realizadas em conjunto objetivando maior impacto.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

Artigo 4º - O Departamento Científico da ABENTI deverá ser composto obrigatoriamente por 01 coordenador e 01 secretário, que acumulará a função de substituto eventual do coordenador, e de forma facultativa por mais 03 (três) membros, totalizando o limite máximo de até 05 (cinco) participantes.

Artigo 5º - Os membros do Departamento Científico, incluindo coordenador e secretário, deverão ser indicados a cada gestão da diretoria executiva da ABENTI pelo voto da maioria e terão mandato de 2 (dois) anos, com início compatível ao início da gestão da diretoria.

Artigo 6º - Os membros do Departamento Científico da ABENTI poderão ser membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da atual gestão, associados titulares adimplentes ou associados honorários.

Parágrafo único: Em caso de vacância de membros dos departamentos, poderão ser convidados pelo presidente para a respectiva substituição, membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da atual gestão, associados titulares adimplentes ou associados honorários. Em caso de aceite, é permitido a participação de membros em dois departamentos distintos.

CAPÍTULO III - DOS COMITÊS DE ESPECIALISTAS DA ABENTI

Artigo 7º - Os comitês de especialistas ABENTI são grupos de especialistas divididos por subáreas de competências da enfermagem intensiva.

Artigo 8º - Os comitês de especialistas ABENTI tem como objetivos:

- a) Congregar enfermeiros intensivistas com expertise em determinada área da enfermagem intensiva de acordo com as subáreas de competências do Programa de Competências do Enfermeiro Intensivista - PROCENFI;
- b) Ser referência de consulta e formação de opinião junto a ABENTI;
- c) Auxiliar a ABENTI na resposta de perguntas técnicas, na emissão de pareceres e na construção de atividades científicas com temas voltados a sua subárea.

Artigo 9º - A participação de enfermeiros no comitê de especialistas ABENTI deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser enfermeiro com registro válido junto ao COREN;
- b) Ser associado titular adimplente ou associado honorário da ABENTI;
- c) Ter experiência acadêmica comprovada para o comitê designado por meio de prática clínica consolidada e produção científica comprovada por meio de artigos, capítulos de livro, palestras, cursos ministrados e trabalhos apresentados.

Artigo 10º - A construção e/ou atualização dos comitês de especialistas ABENTI deverá ser realizada pelo Departamento Científico e aprovada pela maioria absoluta dos membros da diretoria executiva da ABENTI.

Artigo 11º - A atualização dos membros do comitê de especialistas deverá ocorrer a cada renovação de gestão da diretoria executiva ou a critério do coordenador do Departamento Científico para fins de substituição, desligamento e/ou novas inserções.

Artigo 12º - Cada comitê de especialistas ABENTI deverá possuir no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros.

Artigo 13º - Poderão ser substituídos dos comitês de especialistas ABENTI os membros que:

- a) Desejarem interesse no desligamento, sem necessidade de justificativas;
- b) Não apresentarem contribuição substancial a ABENTI por um período máximo de 01 (um) ano, mesmo tendo sido solicitado pelo departamento científico.
- c) Afastarem-se da produção científica em sua subárea de atuação.

Artigo 14º - Os membros dos comitês de especialistas terão seus nomes divulgados no site oficial da associação e nas redes sociais e terão direito a receber certificado de participação a cada fim de gestão.

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS DA ABENTI

Artigo 15º - As atividades científicas da ABENTI devem apresentar as seguintes características:

- a) Validade científica;
- b) Contribuição substancial para a prática da enfermagem intensiva;
- c) Abordar assuntos voltados para o paciente adulto, pediátrico e neonatal;
- d) Respeitar a pluralidade cultural da enfermagem intensiva brasileira;
- e) Primar pela participação dos associados ABENTI seja por meio de debates, respostas de dúvidas e avaliações de desempenho (*feedback*).

Artigo 16º - O calendário anual de atividades científicas da ABENTI deverá ser elaborado pelo Departamento Científico e aprovado pela maioria absoluta dos membros da diretoria executiva.

Artigo 17º - A participação de enfermeiros como palestrantes ou entrevistados nas *lives*, *webinars* e *podcasts* dar-se-á mediante convite oficial realizado pelo coordenador do Departamento Científico e presidente da ABENTI,

preferencialmente para profissionais com amplo conhecimento e experiência no assunto em foco, sendo desejável que sejam associados titulares adimplentes.

Artigo 18º - A ABENTI poderá contratar de acordo com os termos do estatuto social, serviços de suporte e divulgação para a realização de *lives*, *webinars* e *podcasts*.

Artigo 19º - As atividades científicas da ABENTI ocorrerão com frequência mínima mensal e divulgação prévia de no mínimo 07 (sete) dias no site e redes sociais oficiais da ABENTI.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - Os casos omissos deste regimento deverão ser resolvidos pela diretoria executiva por meio de voto majoritário, por consultas ao Conselho Consultivo e Fiscal ou ainda, por Assembléia Geral, a fim de reforçar sua legitimidade.

Artigo 21º - O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Aprovado em Assembléia Geral Nacional da ABENTI em 07 de novembro de 2025.

Dr. Allan Peixoto de Assis
PRESIDENTE ABENTI GESTÃO 2025/2026